



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 318 DE 28 DE MARÇO DE 2005

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-180.500,00- (Cento e Oitenta Mil e Quinhentos Reais), para os fins a que se específica, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$-180.500,00- (Cento e Oitenta Mil e Quinhentos Reais), para cobrir despesas constantes do Orçamento vigente, Lei n.º 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificado:

02.00 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.004.12.361.0011.2020 - Transporte Escolar da Rede Municipal	
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção	FONTE - 1110
	180.500,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$-180.500,00- (Cento e Oitenta Mil e Quinhentos Reais), fica cancelado parcial ou total as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente nº 309 de 10 de Dezembro de 2004, conforme abaixo discriminado:

02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.004.12.361.0011.2020 - Transporte Escolar da Rede Municipal	
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção	FONTE - 1001
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção	FONTE - 1115
	120.500,00
	60.000,00
	180.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana Pr, aos 28 de Março de 2005

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal